

**AVISO DE ABERTURA**  
**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – Mediador Social**  
**2021/2022**

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE ([www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt)), para suprir necessidades temporárias de serviço como abaixo descrito.

<b>HORÁRIO 23</b>	
<b>Técnico Especializado – Mediador Social</b>	
Legislação de referência	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.
Local da candidatura	Plataforma eletrónica SIGHRE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar)
Identificação da modalidade de trabalho	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Número de horas semanais	17h
Identificação da duração do contrato	Início na data de assinatura do contrato e termo a 31 de agosto de 2022
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide
Caracterização de funções	O Mediador Social a contratar desempenhará as funções de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Colaborar com os órgãos de administração e gestão no âmbito dos apoios socioeducativos, bem como o planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola;</li><li>- Realizar um diagnóstico social e identificar as principais necessidades da comunidade ;</li><li>- Desenvolver e colaborar com as entidades locais em projetos e iniciativas de caráter solidário, desportivo e/ou cultural, promovendo a aproximação comunidade/escola;</li></ul>

	- Dinamizar atividades culturais/recreativas envolvendo as famílias.
Requisitos de admissão	São admitidos a concurso os candidatos que possuem formação académica na área a concurso e que enviem do Portefólio dentro dos prazos exigidos (devidamente acompanhado da documentação comprovativa das declarações prestadas).
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro	O presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%.
Critérios de seleção	a) Ponderação da avaliação de Portefólio – <b>30%</b> b) Ponderação do número de anos de experiência profissional – <b>35%</b> c) Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências – <b>35%</b>

## 1 – Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o carácter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª parte – Aplicação dos critérios A e B e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos e excluídos na página do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide e afixada em local próprio na escola-sede do Agrupamento;
- 2ª parte – Aplicação do critério C – Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de cinco candidatos, sendo estes notificados por correio eletrónico, até à satisfação da necessidade, por ordem decrescente da graduação.

## Critérios de ponderação

Aplica-se a escala de 0 a 20 valores em todos os critérios.

### A) Avaliação de portefólio – 30%

#### Subcritério 1: Formação académica (10 valores)

- Licenciatura Pré-Bolonha/Mestrado – 12,5
- Pós-graduação/Formação Especializada – 15
- Mestrado (Pré-Bolonha) – 17,5
- Doutoramento – 20

**Subcritério 2: Formação contínua (contabiliza-se a formação relacionada com a área) (10 valores)**

**Formação em que participou**

- Não declara/não responde – 0
- 0 a 25 horas – 5
- 26 a 50 horas – 10
- 51 a 75 horas – 15
- Mais de 76 horas – 20

**Formação que dinamizou**

- Não declara/não dinamizou – 0
- 1 a 3 ações de formação – 10
- 3 a 5 ações de formação - 15
- Mais de 5 ações de formação - 20

**Subcritério 3: Projetos/atividades relacionados com as funções a exercer desenvolvidos nos últimos 5 anos (10 valores)**

**Projetos/atividades em que participou relacionados com as funções a exercer**

- Não declara/não participou – 0
- 3 pontos por cada projeto em que comprova a sua participação até um máximo de 12 pontos

**Projetos/atividades que dinamizou/coordenou relacionados com as funções a exercer**

- Não declara/não dinamizou – 0
- 2 pontos por cada projeto em que comprova a sua dinamização/coordenação até um máximo de 8 pontos

**B) Número de anos de experiência profissional na área a que concorre – 35%**

**Na área da educação:**

- De 1 a 4 anos: 15
- De 5 a 10 anos: 25
- Mais de 10 anos: 35

**Fora da área de educação**

- De 1 a 4 anos: 5
- De 5 a 10 anos: 10
- Mais de 10 anos: 15

### **C) Entrevista de avaliação de competências – 35%**

**Subcritério 1 – Capacidade de comunicação (Até 10 valores)**

**Subcritério 2 - Reflexão crítica da atividade profissional (Até 10 valores)**

**Subcritério 3 - Capacidade de adaptação aos recursos/meios existentes (Até 10 valores)**

**Subcritério 4 - Capacidade de relacionamento interpessoal (Até 10 valores)**

#### **Fatores de desempate**

- 1º Número de anos de experiência profissional em contexto escolar;
- 2º Classificação da entrevista;
- 3º Classificação do portefólio.

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso na página do Agrupamento e em local visível na escola-sede, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O(A) candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática SIGHRE da DGAE, ficando assim notificados(as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada na aplicação eletrónica SIGHRE da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua seleção.

A apresentação do(a) candidato(a) na escola-sede do Agrupamento de Escolas de Escolas Portela e Moscavide (Serviços Administrativos), deve ser realizada até ao 2º dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou não apresentação do(a) candidato(a) selecionado(a) nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

#### **2 – Infirmiação complementar**

O Portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [direcao@agepm.pt](mailto:direcao@agepm.pt), em suporte digital, às 23h59 do último dia de concurso na aplicação SIGHRE.

A informação enviada deve ser clara e inequívoca, bem como permitir a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma SIGHRE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Educador Social em contexto educativo. No caso do candidato não cumprir este requisito, será contabilizado o tempo de serviço em contexto com adolescentes.

**Fatores de exclusão:**

- Não possuir Licenciatura em Educação Social;
- Não envio ou envio fora do prazo do portefólio;
- Não comparência infundamentada na data e hora marcada para a entrevista;
- Apresentação de declarações que não correspondem aos factos;
- Não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- Não cumprimento das normas presentes.

Todos os procedimentos inerentes a este concurso serão efetuados por um Júri, composto por três elementos por mim designados.

O Diretor,

  
Nuno Filipe Santos Reis